



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 28 de junho de 2011 - Nº 327 - Divulgado em 27/06/2011

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 2ª Câmara.....	1
Extrato de Decisão.....	1

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04016/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1850 - 13/07/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [00030/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2010

Intimados: JOÃO BATISTA SOARES, Gestor(a); JEANE NEZÁRIO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02525/09](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: JOSÉ DE ARAÚJO AGOSTINHO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05985/10](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citados: ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05358/10](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: MARCOS ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00235/11

Sessão: 1838 - 20/04/2011

Processo: [02345/08](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Interessados: MARCOS DAVI DANTAS DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02.345/08, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), por maioria, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em conhecer do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado e, no mérito pelo provimento parcial, apenas para reconhecer que o valor ainda a ser recolhido ao erário, atribuído ao Sr. Marcos Davi Dantas dos Santos, desta feita de R\$ 2.799,37(Dois mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), mantendo-se incólumes os demais termos da decisão recorrida, inclusive reafirmando que a remuneração recebida em excesso foi de R\$ 4.399,37(Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), e julgar regular a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento, relativa ao exercício de 2007, devendo o Gestor continuar recolhendo ao Município de São Bento o restante de R\$2.799,37, do valor imputado no Acórdão APL TC 1144/10, devendo ser comprovado através depósito na conta do respectivo Município na PCA- 2011. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de abril de 2011.

2. Atos da 2ª Câmara

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00095/11

Sessão: 2585 - 07/06/2011

Processo: [02742/08](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008



Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA CAMELO, Interessado(a); ALEX MAIA DUARTE FILHO, Advogado(a); VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a); ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Advogado(a); FRANCISCO JACKSON FERREIRA, Advogado(a); LUIZA FERNANDES GUALBERTO, Advogado(a); JOCELIO MARQUES TAVARES, Advogado(a); RICARDO DUTRA PESSOA, Advogado(a); ONILDO VELOSO JUNIOR, Advogado(a); CLEANTO GOMES PEREIRA, Advogado(a); LUCIANA ÉRIKA TARGINO FERREIRA, Advogado(a); LUIS CARLOS DOS SANTOS LIMA SOBRINHO, Advogado(a); DANIELLE TORRIÃO FURTADO, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, assinar o prazo de 60 (sessenta) dias a Paraíba Previdência (PBPREV) e a Controladoria Geral do Estado (CGE) para que encaminhem a este Tribunal documentação comprobatória da efetiva prestação de serviço do aposentando Sr. JOSÉ ANCHIETA DA SILVA CAMELO junto à Prefeitura de Cruz do Espírito Santo, observando que o não atendimento poderá ter repercussão negativa nas contas destas instituições. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2a. Câmara do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 07 de junho de 2011.
